



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação dos OASES – Centros Integrados de Empregabilidade e Desenvolvimento Pessoal no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Ficam instituídos os OASES – Centros Integrados de Empregabilidade e Desenvolvimento Pessoal no município de São Paulo, com a finalidade de oferecer apoio e qualificação profissional, incentivar o empreendedorismo e prestar assistência socioeconômica para a população em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º Os OASES terão como objetivos:

- I- Oferecer cursos de qualificação profissional, com ênfase em setores da economia verde, criativa e digital;
- II- Promover a educação financeira e a orientação para o planejamento econômico pessoal e familiar;
- III – Estabelecer programas de empregabilidade, visando a inserção no mercado de trabalho de jovens, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis;
- IV- Apoiar o empreendedorismo por meio de capacitação, assessoria técnica e acesso ao microcrédito;
- V- Disponibilizar espaços para atividades culturais, esportivas e de lazer, fomentando a inclusão social e o bem estar;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

VI – Articular parcerias com instituições públicas e privadas para ampliação das oportunidades de capacitação e empregabilidade.

Art. 3º Os OASES poderão ser implantados prioritariamente em regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica, podendo utilizar imóveis públicos ociosos ou serem construídos conforme a demanda local.

Art. 4º A gestão dos OASES poderá ser realizada por meio de parceria entre o Poder Público e organizações da sociedade civil, respeitando os princípios da transparência, eficiência e controle social.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, definindo os critérios para funcionamento, gestão e monitoramento dos OASES.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões,

São Paulo, 13 de março de 2025.

Vereador Jair Tatto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

Justificativa:

A criação dos OASES – Centros Integrados de Empregabilidade e Desenvolvimento Pessoal responde à necessidade de oferecer capacitação e oportunidades para a população em situação de vulnerabilidade, alinhando-se às demandas do mercado de trabalho e promovendo o desenvolvimento econômico e social.

A iniciativa visa impulsionar a qualificação profissional em áreas de alto potencial, como a economia verde, criativa e digital, preparando trabalhadores para novas oportunidades e fortalecendo o empreendedorismo local. Além disso, os OASES serão espaços de inclusão, promovendo educação financeira, cultura, esporte e lazer, criando um ambiente propício para o crescimento pessoal e profissional dos munícipes.

Ao estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, os centros poderão ampliar suas ofertas e garantir a sustentabilidade dos programas. Dessa forma, o projeto contribuirá para a redução do desemprego, fortalecimento da economia e melhoria da qualidade de vida da população paulistana.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação